



**LEIS Nº 3.804 , 3.805 , 3.806 , 3.807 .**



**LEI Nº 3.804 DE 11 DE JUNHO DE 2025**

**EMENTA:** Altera dispositivo da Lei nº 704, de 18 de julho de 1997, que institui o Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 7º da Lei nº 704, de 18 de julho de 1997, alterado pela Lei nº. 2.754, de 24 de novembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º. O Conselho Municipal de Turismo terá a seguinte composição:  
I - Um representante da Secretaria de Turismo;  
II - Um representante da Secretaria de Cultura;  
III - Um representante da Agência Municipal do Meio Ambiente;  
IV - Um representante da Câmara Municipal de Vereadores;  
V - Um representante do Ramo Hoteleiro;  
VI - Um representante das Agências de Turismo;  
VII - Um representante do SEBRAE;  
VIII - Um representante do Ramo Gastronômico;  
IX - Um representante da Câmara de Dirigente Lojistas – CDL;  
X - Um representante da Agência Municipal do Empreendedor – AGE;  
XI - Um representante do Ramo de Artesanato;  
XII - Um representante da Agência de Desenvolvimento Lider Sertão do São Francisco Pernambucano – AD LIDER;  
XIII – Um representante do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC;  
XIV - Associação Integrada do Turismo na RIDE – ASSITUR;  
XV - Um representante do ramo de empresário do turismo.

Assinado por 1 pessoa: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idoc.com.br/verificacao/45FA-3212-B3DA-26F6>





**Art.2º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2025.

**SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO**  
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/45FA-3212-B3DA-26F6> e informe o código 45FA-3212-B3DA-26F6



**ATO DE SANÇÃO Nº 1.905/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA**, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) - **RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR** a lei que “Altera dispositivo da Lei nº 704, de 18 de julho de 1997, que institui o Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências.”. **Tombada sob nº 3.804 de 11 de junho de 2025**, publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2025.

**SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO**  
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/45FA-3212-B3DA-26F6> e informe o código 45FA-3212-B3DA-26F6

